

**LEI Nº 1185/2004**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2005 a 2008.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Naviraí, para o período de 2005 a 2008, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.*

*Art. 2º. O Plano Plurianual do Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:*

*I- implementação da política de saúde e melhoria da qualidade de vida da comunidade;*

*II- desenvolvimento de programas de apoio ao ensino fundamental, a erradicação do analfabetismo e outros destinados a melhoria da qualidade de ensino;*

*III- incremento nos investimentos públicos, especialmente voltados para a infra-estrutura urbana e rural;*

*IV- austeridade e contenção dos gastos públicos, objetivando a redução do déficit e a modernização da máquina administrativa;*

*V- capacitação e aperfeiçoamento dos serviços públicos, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.*

*Art. 3º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.*

*Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, as ações e as metas programadas para o período abrangido, nos casos de:*

*I- alteração de indicadores de programas;*

*II- inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.*

*Art. 4º. O Poder Executivo realizará, até a data de entrega da proposta Orçamentária Anual para o exercício seguinte na Câmara Municipal, a readequação do Plano Plurianual.*

*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2004.

  
**ALFREDO HILÁRIO PIZZATTO**  
**-Prefeito Municipal-**

*Projeto de Lei nº 039/04*  
*Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal	_____
	<i>Diário MS</i>
Edição Nº	<i>2923</i>
de:	<i>16.12.2004</i>
	_____
	(a) Responsável

